

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.154/98

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

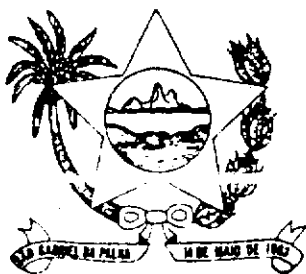
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA,
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), para fazer face às despesas de contrapartida constantes do Convênio nº 232/97 SEDU/PMSGP, objetivando a Construção da EPG. "Vera Cruz" no Distrito de Vila Fatura, neste Município, aplicado na seguinte dotação orçamentária:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
42 - ENSINO FUNDAMENTAL
188 - ENSINO REGULAR
Projeto - 2708421881 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e
Quadras Escolares
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 142.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à Abertura de Crédito Especial, a que se refere o Artigo 1º correrão por conta da anulação parcial de dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento vigente a saber:

1.000 - CÂMARA MUNICIPAL
1.100 - GABINETE DO PRESIDENTE
01 - LEGISLATIVA
01 - PROCESSO LEGISLATIVO
001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto- 1101010012 - Manutenção dos Serviços do Legislativo.
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 30.000,00
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... R\$ 52.000,00
3.1.9.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 5.000,00
3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 5.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00
Atividade - 1101754282 - Implantação e Manutenção da CASP - Caixa de
Assistência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.1.1 – TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 09 de Dezembro de 1998.


PAULO CEZAR COLÓMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ALTAIR FERREIRA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração